



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 064/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de qualidade em Equipamentos de Radiodiagnóstico e assessoria Técnica para Adequação à Portaria 453/98- MS e Resolução Normativa nr. 002/DIVS/SES - 2015 nos serviços de Radiologia Diagnóstica da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Nucleorad Soluções em Proteção Radiológica Eireli

CNPJ: 26.312.795/0001-67

Endereço: Rua Mariante, nº 180 – 7º andar

Cidade: Porto Alegre Estado: RS

CEP: 90.430-180

Telefone: (51) 3060-9800

Email: nucleorad@nucleorad.com.br / financeiro@nucleorad.com.br / adriano@nucleorad.com.br

Representante Legal: Adriano Oliveira dos Santos Goulart CPF: 990.311.160-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	23741 - SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS NOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	Serviço	1	4.400,00	4.400,00

Estão contempladas as seguintes atividades:

- Realização dos seguintes testes de controle de qualidade periódicos nos equipamento de radiografia odontológica relacionados no item 1 da TABELA RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS ATENDIDOS do Item X- Condições gerais: Kerma no ar na entrada da pele Camada Semirredutora (CSR) Exatidão da Tensão do Tubo Exatidão do tempo de exposição Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar Tamanho de Campo Distância Foco Pele Artefatos na imagem Efetividade do ciclo de apagamento Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual Qualidade da Imagem Levantamento Radiométrico Radiação de Fuga Avaliação das condições de armazenamento dos filmes virgens;
- Assessoria em Supervisão em Radioproteção;
- Assessoria no licenciamento das unidades clínicas da CONTRATANTE junto aos órgãos de saúde competentes, para documentos relacionados aos testes de qualidade e radioproteção;
- Assessoria na monitoração da manutenção prestada por terceiros nos equipamentos da CONTRATANTE, quando necessário para correção de não conformidade de acordo com disponibilidade de físico e agendamento antecipado;
- Assessoria para acreditação de qualidade e processos de renovação de selos, nos processos que envolvem controles de qualidade e proteção radiológica - Elaboração do Memorial Descritivo de Proteção Radiológica e Programa de Radioproteção;

TREINAMENTO:

- Realização de treinamento em Radioproteção conforme portaria 453/1998 e CNEN NN 3.01/2005- Diretrizes básicas de proteção radiológica. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas/ano para todos os servidores que trabalham com a utilização dos aparelhos relacionados no item 1 da TABELA RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS ATENDIDOS do Item X- Condições gerais, devendo ocorrer em (2) duas turmas para contemplar todos os servidores, sendo agendados os 2 dias subsequentes- no dia 1 a turma 1 e no dia 2 a turma 2. A Contratada deverá fornecer certificado aos servidores que realizarem o treinamento. O treinamento deverá contemplar 30 servidores da Secretaria Municipal da Saúde . O treinamento deverá ser agendado junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e deverá englobar o seguintes assuntos: Procedimentos de operação dos

	equipamentos, incluindo uso das tabelas de exposição e procedimentos em caso de acidentes Uso de vestimenta de proteção individual para pacientes, equipe e eventuais acompanhantes procedimentos para minimizar as exposições médicas e ocupacionais Uso de dosímetros individuais Processamento radiográfico Dispositivos legais				
2	23742 - SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA Estão contempladas as seguintes atividades: - Realização dos seguintes testes de controle de qualidade periódicos nos equipamento de radiografia relacionados no item 2 da TABELA RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS ATENDIDOS do Item X- Condições gerais: - Absorção produzida pela mesa ou porta chassi- Para os equipamentos fixos - Exatidão do indicador da distância Foco-receptor - Valores representativos de dose - Exatidão do indicador da tensão do tubo - Reprodutibilidade da tensão do tubo - Exatidão do tempo de exposição - Reprodutibilidade do tempo de exposição - Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar - Reprodutibilidade do CAE- Para os equipamentos fixos - Compensação do CAE para diferentes espessuras- Para os equipamentos fixos - Rendimento do Tubo - Camada Semi-redutora (CSR) - Resolução Espacial - Exatidão do sistema de colimação - Alinhamento do eixo central do feixe de Raios X - Alinhamento de grade- Para os equipamentos fixos - Contato tela filme- Para os equipamentos fixos - Artefatos na imagem - Integridade dos chassis e cassetes - Vedação da câmara escura- Para os equipamentos fixos - Uniformidade da imagem- Para os equipamentos fixos - Diferença de sensibilidade entre as placas de fósforo - Calibração do indicador de dose do detector - Distorção geométrica - Afetividade do ciclo de apagamento - Luminância do Monitor para diagnóstico - Luminância do negatoscópio - Uniformidade da Luminância - Iluminância da sala de laudos - Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual - Qualidade da imagem - Levantamento Radiométrico - Radiação de Fuga - Avaliação das condições de armazenamento dos filmes virgens; - Assessoria em Supervisão em Radioproteção; - Assessoria	Serviço	2	6.400,00	12.800,00

	no licenciamento das unidades clínicas da CONTRATANTE junto aos órgãos de saúde competentes, para documentos relacionados aos testes de qualidade e radioproteção; - Assessoria na monitoração da manutenção prestada por terceiros nos equipamentos da CONTRATANTE, quando necessário para correção de não conformidade de acordo com disponibilidade de físico e agendamento antecipado; - Assessoria para acreditação de qualidade e processos de renovação de selos, nos processos que envolvem controles de qualidade e proteção radiológica - Elaboração do Memorial Descritivo de Proteção Radiológica e Programa de Radioproteção; TREINAMENTO: - Realização de treinamento em Radioproteção conforme portaria 453/1998 e CNEN NN 3.01/2005-Diretrizes básicas de proteção radiológica. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas/ano para todos os servidores que trabalham com a utilização dos aparelhos relacionados no item 2 da TABELA RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS ATENDIDOS do Item X- Condições gerais, devendo ocorrer em (2) duas turmas para contemplar todos os servidores, sendo agendados os 2 dias subsequentes- no dia 1 a turma 1 e no dia 2 a turma 2. A Contratada deverá fornecer certificado aos servidores que realizarem o treinamento. O treinamento deverá contemplar 50 servidores da Secretaria da Saúde e 80 servidores do Hospital Municipal São José. O treinamento deverá ser agendado junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e deverá englobar o seguintes assuntos: Procedimentos de operação dos equipamentos, incluindo uso das tabelas de exposição e procedimentos em caso de acidentes Uso de vestimenta de proteção individual para pacientes, equipe e eventuais acompanhantes procedimentos para minimizar as exposições médicas e ocupacionais Uso de dosímetros individuais Processamento radiográfico Dispositivos legais				
3	23743 - SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ASSESSORIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTO DE FLUOROSCOPIA Estão contempladas as seguintes atividades: - Realização dos seguintes testes de controle de qualidade periódicos nos equipamento de fluoroscopia relacionados no item 3 da TABELA RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS ATENDIDOS do Item X- Condições	Serviço	1	6.400,00	6.400,00

gerais: Absorção produzida pela mesa
 Mínima distância Foco Pele
 Saiote plumbífero Sinal sonoro no modo "alto nível"
 Máxima taxa de kerma no ar
 Exatidão do indicador da tensão do tubo
 Exatidão do tempo de exposição (Tempo acumulado)
 Camada Semirredutora (CSR) Reprodutibilidade do controle automático de intensidade
 Exatidão do indicador de produto kerma x área (Pka)
 Resolução espacial
 Resolução de baixo contraste Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual
 Alinhamento do eixo central do feixe de Raios X
 Exatidão do sistema de colimação
 Qualidade da imagem
 Levantamento Radiométrico Radiação de Fuga
 - Assessoria em Supervisão em Radioproteção; - Assessoria no licenciamento das unidades clínicas da CONTRATANTE junto aos órgãos de saúde competentes, para documentos relacionados aos testes de qualidade e radioproteção; - Assessoria na monitoração da manutenção prestada por terceiros nos equipamentos da CONTRATANTE, quando necessário para correção de não conformidade de acordo com disponibilidade de físico e agendamento antecipado; - Assessoria para acreditação de qualidade e processos de renovação de selos, nos processos que envolvem controles de qualidade e proteção radiológica - Elaboração do Memorial Descritivo de Proteção Radiológica e Programa de Radioproteção;

TREINAMENTO: - Realização de treinamento em Radioproteção conforme portaria 453/1998 e CNEN NN 3.01/2005-Diretrizes básicas de proteção radiológica. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas/ano para todos os servidores que trabalham com a utilização dos aparelhos relacionados no item 3 da TABELA

RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS ATENDIDOS do Item X- Condições gerais, devendo ocorrer em (2) duas turmas para contemplar todos os servidores, sendo agendados os 2 dias subsequentes- no dia 1 a turma 1 e no dia 2 a turma 2. A Contratada deverá fornecer certificado aos servidores que realizarem o treinamento. O treinamento deverá contemplar 50 servidores do Hospital Municipal São José. O treinamento deverá ser agendado junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e deverá englobar o seguintes assuntos:

Procedimentos de operação dos equipamentos, incluindo uso das tabelas de exposição e procedimentos em caso de acidentes Uso

	de vestimenta de proteção individual para pacientes, equipe e eventuais acompanhantes procedimentos para minimizar as exposições médicas e ocupacionais Uso de dosímetros individuais Processamento radiográfico Dispositivos legais				
4	23744 - REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE APÓS REPARO EM EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS EM ODONTOLOGIA - Realização dos seguintes testes de controle de qualidade após reparo em equipamento de radiodiagnóstico em odontologia relacionados no item 1 da TABELA RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS ATENDIDOS do Item X- Condições gerais: Kerma no ar na entrada da pele Camada Semirredutora (CSR) Exatidão da Tensão do Tubo Exatidão do tempo de exposição Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar Tamanho de Campo Distância Foco Pele Artefatos na imagem Efetividade do ciclo de apagamento Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual Qualidade da Imagem Levantamento Radiométrico Radiação de Fuga	Serviço	11	140,00	1.540,00
5	23745 - REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE APÓS REPARO EM EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA - Realização dos seguintes testes de controle de qualidade após reparo em equipamento de radiografia relacionados no item 2 da TABELA RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS ATENDIDOS do Item X- Condições gerais: Absorção produzida pela mesa ou porta chassi- Para os equipamentos fixos Exatidão do indicador da distância Foco-receptor Valores representativos de dose Exatidão do indicador da tensão do tubo Reprodutibilidade da tensão do tubo Exatidão do tempo de exposição Reprodutibilidade do tempo de exposição Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar Reprodutibilidade do CAE- Para os equipamentos fixos Compensação do CAE para diferentes espessuras- Para os equipamentos fixos Rendimento do Tubo Camada Semi-redutora (CSR) Resolução Espacial Exatidão do sistema de colimação Alinhamento do eixo central do feixe de Raios X Alinhamento de grade-	Serviço	13	440,00	5.720,00

	Para os equipamentos fixos Contato tela filme- Para os equipamentos fixos Artefatos na imagem Integridade dos chassis e cassetes Vedação da câmara escura- Para os equipamentos fixos Uniformidade da imagem- Para os equipamentos fixos Diferença de sensibilidade entre as placas de fósforo Calibração do indicador de dose do detector Distorção geométrica Afetividade do ciclo de apagamento Luminância do Monitor para diagnóstico Luminância do negatoscópio Uniformidade da Luminância Iluminância da sala de laudos Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual Qualidade da imagem Levantamento Radiométrico Radiação de Fuga				
6	23746 - REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE APÓS REPARO EM EQUIPAMENTO DE FLUOROSCOPIA - Realização dos seguintes testes de controle de qualidade após reparo em equipamento de fluoroscopia relacionados no item 3 da TABELA RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS ATENDIDOS do Item X- Condições gerais: Absorção produzida pela mesa Mínima distância Foco Pele Saiote plumbífero Sinal sonoro no modo "alto nível" Máxima taxa de kerma no ar Exatidão do indicador da tensão do tubo Exatidão do tempo de exposição (Tempo acumulado) Camada Semirredutora (CSR) Reprodutibilidade do controle automático de intensidade Exatidão do indicador de produto kerma x área (Pka) Resolução espacial Resolução de baixo contraste Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual Alinhamento do eixo central do feixe de Raios X Exatidão do sistema de colimação Qualidade da imagem Levantamento Radiométrico Radiação de Fuga	Serviço	7	440,00	3.080,00
Total (R\$):					33.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de

alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente no termo contratual.

3.2 - A execução dos serviços iniciará em até em até 10 (dez) dias úteis para os 1, 2 e 3 e em até 5 (cinco) dias úteis para os itens 4, 5 e 6, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

3.3 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas dos serviços licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos serviços conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5. - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da serviço/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

6.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Serviço ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

6.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Oliveira dos Santos Goulart, Usuário Externo**, em 16/06/2020, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/06/2020, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/06/2020, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/06/2020, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6486267** e o código CRC **FA58BF33**.

